



PROJETO DE LEI Nº

Institui cotas de passagem gratuitas para os estudantes de cursinhos populares pré-vestibular nos serviços de transporte coletivo do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídas cotas de passagens gratuitas para os alunos de cursinhos comunitários e populares preparatórios para o vestibular, de acordo com a frequência, nos serviços de transportes coletivos explorados, permitidos ou concedidos pelo Município.

§ 1º - Entendem-se por cursinhos comunitários e populares aqueles cursos preparatórios para o vestibular para estudantes de baixa renda ligados a associações sem fins lucrativos.

§ 2º - O benefício de que trata o art. 1º desta Lei aplica-se aos estudantes que atestem renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio.

Art. 2º - Os cursinhos populares e comunitários que pleiteiem o benefício aos seus alunos deverão informar à São Paulo Paulo Transportes S.A. – SPTrans a frequência ideal de seus cursos e atualizar semestralmente os dados de seus alunos ativos e mensalmente daqueles que evadiram.

Art. 3º - Mediante convênio com o governo estadual, tal benefício poderá ser estendido aos transportes coletivos ferroviários, metropolitanos e intermunicipais.

Art. 4º - O benefício será concedido de acordo com a frequência ideal do curso, de janeiro a dezembro, independente de férias e recesso escolar.

Art. 5º - A regulamentação desta Lei ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da sua publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, Às comissões competentes.

VEREADOR REIS

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa instituir cotas de passagem gratuitas para alunos de cursinhos comunitários e populares preparatórios para o vestibular.

O benefício já é previsto para alunos do ensino fundamental e médio da rede pública e para alunos do ensino superior que declarem baixa renda ou sejam beneficiários de bolsas ou cotas.

O objetivo é ampliar o alcance da isenção no pagamento da tarifa de transporte, contemplando os alunos de cursinhos populares, que em sua grande maioria têm dificuldade de conciliar o estudo com o trabalho e, portanto, raras vezes têm a possibilidade de auferir renda.

Convém ressaltar, que a propositura se adequa às exigências da Administração Municipal quanto aos requisitos para fazer jus à isenção, uma vez que exige um comprometimento formal do estudante com a instituição, que fica obrigada a realizar controle de frequência e vínculo de modo a viabilizar a efetiva fiscalização do benefício pelos órgãos municipais, mesmo que não esteja inserida no sistema regular de ensino, como é o caso de muitos cursinhos populares que são fruto de ações beneficentes para auxiliar estudantes de baixa renda.

Diante do exposto, peço o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste importante projeto.

VEREADOR REIS